C/2026/4718

31.8.2026

Informação da Comissão em conformidade com a Decisão (UE) 2026/1071 do Conselho

(C/2026/4718)

Nos termos do artigo 2.º da Decisão (UE) 2026/1071 do Conselho, de 5 de maio de 2026, que define a posição a tomar, em nome da União Europeia, durante a 59.ª sessão do Comité de Peritos para o Transporte de Mercadorias Perigosas da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários, no que diz respeito a determinadas alterações do apêndice C da Convenção relativa aos Transportes Internacionais Ferroviários ([1]), a Comissão informa que as decisões tomadas no âmbito desse órgão e aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2027 se encontram disponíveis em:

https://otif.org/fileadmin/docs/LegalTexts/DepositaryNotifications/2026/NOT-26019-e-CE59-RID_2027_signed.pdf

([1]) JO L, 2026/1071, 13.5.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2026/1071/oj.